



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 821.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Revoga parágrafos, acresce e altera artigos da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 311, de 26/10/94", com redação dada pela 328/95 de 18/04/95".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 311, de 26 de outubro de 1994, com a redação dada pela Lei Municipal nº 328, de 18 de abril de 1975.

Artigo 2º - Fica acrescido do artigo 1º, da Lei Municipal nº 311, de 26 de outubro de 1.994, o parágrafo único, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os serviços a serem concedidos compreenderão a disposição definitiva do lixo domiciliar coletado no Município de Ibiúna, bem como a disposição definitiva, com eliminação total de resíduos, do lixo hospitalar coletado".

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 311, de 26 de outubro de 1.994, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os preços dos serviços concedidos serão fixados por Lei, após efetivada a concessão, e alterados periodicamente por Decreto do Executivo, se necessário, para manter justa a remuneração do concessionário.

Parágrafo Único - O lixo coletado dentro do território do Município de Ibiúna será disposto no Aterro Sanitário sem qualquer ônus para a Prefeitura, remunerando-se o concessionário pelos preços constantes deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da
Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de
fevereiro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração